



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1

CONTRATO Nº.049 /2010-MP/PA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE QUE CELEBRAM SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
RODRIGUES & LUCENA LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador-Geral de Justiça, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 060-MP/PA e CPF nº 055.383.782-68, residente nesta Capital e, de outro lado, Empresa RODRIGUES & LUCENA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.145.283/0001-50, Inscrição Estadual nº 15.165.273-2, com sede na Trav. Padre Eutíquio, 467, bairro Campina, CEP: 66.015-000, Fone (91)3202-7300, nesta cidade de Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 2134738-SEGUP/PA e do CPF/MF nº 062.252.842-49, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 008/2010-MP/PA e tem como fundamento o artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem, a qual está vinculada ao Processo nº 061/2010/SGJ-TA (Prot. nº 10937/2010).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades do Ministério Público do Pará, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 006/2010-MP/PA, para o Lote VI, que foi considerado deserto, e da proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Proposta do CONTRATADO, devidamente assinada e rubricada;
- b) Termo de Referência do Edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), incluindo todos os custos e despesas conforme proposta anexa da empresa para o Lote VI, pelo fornecimento de no máximo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor unitário do item (R\$)	Valor total do item (R\$)
01	Capa para encadernação em pvc, tamanho A4, fosco, cor cristal. pacote com 100 unidades. NZ	Pacote	20	20,50	410,00
02	Contracapa para encadernação em pvc, tamanho A4, fosco, cor preta. pacote com 100 unidades. NZ	Pacote	20	20,50	410,00
03	Espiral em plástico, para encadernação, 07mm, preta. NZ	Unid	400	0,05	20,00
04	Espiral em plástico, para encadernação, 09mm, preto. NZ	Unid	600	0,05	30,00



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

05	Espiral em plástico, para encadernação, 09mm, incolor. NZ	Unid	600	0,06	36,00
06	Espiral em plástico, para encadernação, 12mm, preto. NZ	Unid	600	0,06	36,00
07	Espiral em plástico, para encadernação, 12mm, incolor. NZ	Unid	600	0,08	48,00
08	Espiral em plástico, para encadernação, 14mm, preto. NZ	Unid	600	0,07	42,00
09	Espiral em plástico, para encadernação, 14mm, incolor. NZ	Unid	600	0,09	54,00
10	Espiral em plástico, para encadernação, 17mm, preto. NZ	Unid	600	0,09	54,00
11	Espiral em plástico, para encadernação, 17mm, incolor. NZ	Unid	600	0,11	66,00
12	Espiral em plástico, para encadernação, 23mm, preto. NZ	Unid	600	0,14	84,00
13	Espiral em plástico, para encadernação, 23mm, incolor. NZ	Unid	300	0,18	54,00
14	Espiral em plástico, para encadernação, 25mm, preto. NZ	Unid	100	0,25	25,00
15	Espiral em plástico, para encadernação, 25mm, incolor. NZ	Unid	100	0,30	30,00
16	Espiral em plástico, para encadernação, 29mm, preto. NZ	Unid	150	0,28	42,00
17	Espiral em plástico, para encadernação, 29mm, incolor. NZ	Unid	150	0,33	49,50
18	Espiral em plástico, para encadernação, 33mm, preto. NZ	Unid	100	0,30	30,00
19	Espiral em plástico, para encadernação, 33mm, incolor. NZ	Unid	100	0,39	39,00
20	Pasta plástica em L, transparente, tamanho A4. Polibras	Unid	200	0,46	92,00
21	Pasta em polipropileno, com abas, com elástico, transparente, formato 245x40x335mm (largo). Polibras	Unid	50	2,97	148,50
22	Pasta plastificada com elástico, ofício, cor verde. Polycart	Unid	1500	0,94	1.410,00
23	Pasta plastificada sem elástico, com grampo trilho em metal, tamanho ofício, cor verde. Polycart	Unid	1500	0,86	1.290,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 4.500,00	

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil, no Banco **BANPARÁ**, Agência nº 026, Conta Corrente nº 301539-4, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças - SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Serviço de Almoxarifado desta Instituição.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas deste Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

8.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará TRIMESTRALMENTE, mediante Pedidos de Fornecimento (PF)/Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular.

8.2. Não há impedimento que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.

8.3. A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos materiais no Prédio do Edifício Sede do Ministério Público-Serviço de Almoxarifado, sito na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará;

8.4. O CONTRATADO fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.5. O CONTRATADO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

8.6. A quantidade estimada pretende atender a demanda Ministério Público do Estado do Pará pelo período de doze meses, com entregas trimestrais.

8.7. A entrega dos produtos não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.8. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,

b) definitivamente, com a aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

8.9. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.10. Relativamente ao disposto nesta clausula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.11. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada e/ou da detentora da ata.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório;

10.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;

10.3. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.4. Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO;

10.7. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no CONTRATO, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

10.8. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Órgão durante a vigência do Contrato, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.9. Cumprir as demais obrigações exigidas no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o Trimestre;

11.2. Efetuar o pagamento referente à quantidade efetivamente entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO, através do Serviço de Almoxarifado.

11.4. Solicitar, mediante pedido de fornecimento, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

12.1. ADVERTÊNCIA

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.2. MULTA

12.2.1. De 0,3% por dia de atraso:

a) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de atraso injustificado na retirada e/ou recusa da mesma;

b) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de atraso injustificado na substituição do objeto recusado;

c) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de atraso injustificado na entrega do objeto licitado;

As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a revogação do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

12.2.2. De 0,1% sobre o valor total do CONTRATO, a cada reincidência do motivo determinante da



aplicação da penalidade de advertência;

12.2.3. De 1% sobre o valor total do CONTRATO, nos casos de:

- a) interrupção ou suspensão injustificada dos serviços;
- b) descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos encargos previstos;
- c) outras hipóteses de inexecução parcial;

12.2.4. De 5% sobre o valor total do Contrato, nos casos de:

- a) recusa injustificada em assinar Termos Aditivos;
- b) outras hipóteses de inexecução total do Termo Aditivo.

12.2.5. De 10% sobre o valor total do CONTRATO, nos casos de:

- a) recusa injustificada em assinar o CONTRATO;
- b) recusa injustificada em assinar/receber a NOTA DE EMPENHO
- c) outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO;

12.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.2.7. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito citado, será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

12.3. SUSPENSÃO

12.3.1. Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas, que enseje a rescisão contratual, e nos casos de inexecução total, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os valores relativos ao objeto serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (somente para contratos acima de R\$20.000,00)

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

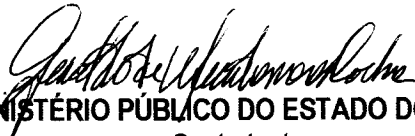
Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

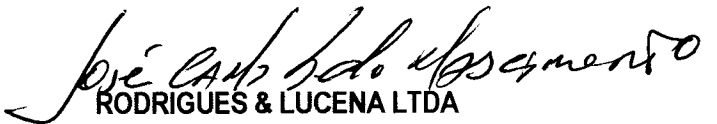


ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 25 de maio de 2010


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

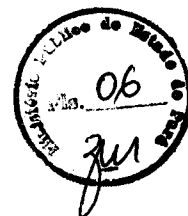

RODRIGUES & LUCENA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Bruno Lima de Freitas
RG nº 4214451- SSP/PA

2) Rubens Rocha
RG nº 2800005- SSP/PA

RODRIGUES & LUCENA LTDA.



AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 006 - 2010 / MP-PA - MATERIAL DE EXPEDIENTE
ABERTURA.: 22 DE MARÇO DE 2010 ÀS, 10:00 HORAS

LOTE 06						
Itm	Qtd	Und	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total
1	20	Pct	Capa para encadernação em pvc, tamanho A4, fosco, cor cristal. pacote com 100 unidades	NZ	R\$ 20,50	R\$ 410,00
			V.Unit. Vinte e um reais			
2	20	Pct	Contracapa p/encadernação em pvc, tam.A4, fosco, cor preta. pacote com 100 unidades	NZ	R\$ 20,50	R\$ 410,00
			V.Unit. Vinte e um reais			
3	400	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 07mm, preta.	NZ	R\$ 0,05	R\$ 20,00
			V.Unit. Cinco centavos			
4	600	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 09mm, preto.	NZ	R\$ 0,05	R\$ 30,00
			V.Unit. Cinco centavos			
5	600	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 9mm, incolor.	NZ	R\$ 0,06	R\$ 36,00
			V.Unit. Seis centavos			
6	600	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 12mm, preto	NZ	R\$ 0,06	R\$ 36,00
			V.Unit. Seis centavos			
7	600	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 12mm, incolor	NZ	R\$ 0,08	R\$ 48,00
			V.Unit. Oito centavos			
8	600	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 14mm, preto.	NZ	R\$ 0,07	R\$ 42,00
			V.Unit. Sete centavos			
9	600	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 14mm, incolor.	NZ	R\$ 0,09	R\$ 54,00
			V.Unit. Nove centavos			
10	600	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 17mm, preto.	NZ	R\$ 0,09	R\$ 54,00
			V.Unit. Nove centavos			
11	600	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 17mm, incolor	NZ	R\$ 0,11	R\$ 66,00
			V.Unit. Onze centavos			
11	600	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 23mm, preto	NZ	R\$ 0,14	R\$ 84,00
			V.Unit. Quatorze centavos			
13	300	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 23mm, incolor	NZ	R\$ 0,18	R\$ 54,00
			V.Unit. Dezoito centavos			
14	100	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 25mm, preto.	NZ	R\$ 0,25	R\$ 25,00
			V.Unit. Vinte e cinco centavos			
15	100	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 25mm, incolor	NZ	R\$ 0,30	R\$ 30,00
			V.Unit. Trinta centavos			
16	150	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 29mm, preto	NZ	R\$ 0,28	R\$ 42,00
			V.Unit. Vinte e oito centavos			
17	150	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 29mm, incolor	NZ	R\$ 0,33	R\$ 49,50
			V.Unit. Trinta e três centavos			

84.145.283/0001-50

RODRIGUES & LUCENA LTDA.

CNPJ.: 84.145.283/0001-50 Insc. Estadual: 15.165.273-2
Trav. Padre Eutíquio, 467 Centro - Belém - Pará
Fone: (0**91) 3202-7300 - Fax: (0**91) 3202-7324
e-mail: brazz@amazon.com.br

RODRIGUES & LUCENA LTDA.



Continuação do LOTE 06							
Itm	Qtd	Und	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total	
18	100	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 33mm, preto	NZ	R\$ 0,30	R\$	30,00
			V.Unit. Trinta centavos				
19	100	Und	Espiral plástico, p/encadernação, 33mm, incolor	NZ	R\$ 0,39	R\$	39,00
			V.Unit. Quarenta centavos				
20	200	Und	Pasta plástica em L, transparente, tamanho A4.	Polibras	R\$ 0,46	R\$	92,00
			V.Unit. Treze centavos				
21	50	Und	Pasta em polipropileno, com abas, com elástico, transparente, formato 245x40x335mm (largo).	Polibras	R\$ 2,97	R\$	148,50
			V.Unit. Dois reais e noventa e seis centavos				
22	1500	Und	Pasta plastificada c/elástico, officio, cor verde.	Polycart	R\$ 0,94	R\$	1.410,00
			V.Unit. Noventa e nove centavos				
23	1500	Und	Pasta plastificada sem elástico c/grampo trilho em metal, tamanho officio, cor verde	Polycart	R\$ 0,86	R\$	1.290,00
			V.Unit. Oitenta e oito centavos				
Valor do lote por extenso						R\$	4.500,00
(Quatro mil e quinhentos reais)-->							

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (SESSENTA) DIAS , A CONTAR DA DATA DA ABERTURA
 PRAZO DE ENTREGA : ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, APÓS O EMPENHO
 BANPARÁ; AG.: 026 C/CORR.: 301539-4 / BRASIL; AG.: 1686-1 ; C/CORR.: 55012-4
 EMAIL.: brazz@amazon.com.br / almeidastrm@hotmail.com CEL.: 8412-3985

Declaramos que nossos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como
 e sem se limitar as custos diretos e indiretos, taxas, materiais, serviços e outros necessários ao
 da entrega do material da presente licitação. E que concordamos com todos os termos do Edital e
 seus anexos .

Belém, 22 de março de 2010



CNPJ.: 84.145.283/0001-50 - Insc. Estadual: 15.165.273-2
 Trav. Padre Eutíquio, 467 - Centro - Belém - Pará
 Fone: (0**91) 3202-7300 - Fax: (0**91) 3202-7324
 e-mail: brazz@amazon.com.br



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31676 de 28/05/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contrato

Número de Publicação: 110390

Contrato: 49/2010

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Valor Total: 4.500,00

Data Assinatura: 25/05/2010

Vigência: 26/05/2010 a 25/05/2011

Dispensa: 8/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122012545340000	339030	0101000000	Estadual

Contratado: RODRIGUES & LUCENA LTDA

Endereço: Tv Pe Eutíquio, 467

CEP. 66015-000 - Belém/PA

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA